



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017-PP**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. CONDIÇÕES DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de agenciamento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do Município de Itaituba e os Fundos Municipais conforme discriminação do Anexo I - Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
001	PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – MUNICÍPIO DE ITAITUBA.	670.000,00	
002	PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	125.000,00	
003	PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	105.000,00	
004	PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	568.000,00	

1.2. Sugerimos que o critério de julgamento seja o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, desde que atendidas todas as exigências deste edital, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere ao percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas, corroborada pelo art. 2º, § 1º, Instrução Normativa1, de 11 de julho de 2013-SLTI, utilizado como critério de julgamento para a seleção de serviço de agenciamento de passagens o maior desconto sobre o valor faturado/ volume de vendas.

**2. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

2.1. O prazo de vigência do fornecimento será por 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**3. DO CONTRATANTE**

3.1. pagar à CONTRATADA, pelos bilhetes de passagens requisitados e emitidos:

3.2.o preço registrado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC à época da emissão do bilhete, com a dedução dos descontos e vantagens cabíveis, observando-se o disposto na cláusula VII e seus parágrafos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

3.3. a taxa de embarque relativa aos bilhetes de passagens utilizados, observando-se o disposto no § 5º da cláusula VII; e

3.4 taxa de cancelamento do bilhete de passagem, caso seja cabível a sua cobrança pela companhia aérea.

3.5. solicitar o cancelamento dos bilhetes de passagens, sujeitando-se às condições impostas pelas companhias aéreas e pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANA

3.6 - impedir que terceiros forneçam os serviços prestados de agenciamento de passagens aéreas objeto deste Pregão;

3.7 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

3.8. fiscalizar, por intermédio do servidor designado, a execução do objeto da contratação;

3.9 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado ou da Autoridade Competente, o fornecimento dos serviços, como agendamento de passagens, bilhetes de passagens, marcação, remarcação, bem como todos os serviços prestados pela agencia em relação viagens devem ser disponíveis a contratante, de acordo com o objeto deste Pregão;

3.10 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços relacionados ao agenciamento de passagens aéreas e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### 4. DA CONTRATADA:

4.1 –Prestar os serviços de agenciamento de passagens aéreas, objeto da licitação, de acordo com as especificações dos serviços, como: agenciamento de passagens, marcação, remarcação, fornecimento de bilhetes de passagens e prestar assessoria aos passageiros em transitio, conforme especificações constantes no termo de referencia e proposta aceita, adjudicada e homologada.

4.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

4.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em serviços prestados a CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) CONTRATANTE;

4.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o CONTRATANTE;

4.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a fornecimentos dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CONTRATANTE;

4.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos gêneros alimentícios;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

4.7 - efetuar fornecimento dos serviços requeridos ou solicitados através da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interessado(a) CONTRATANTE de imediato ou prazo, de acordo com o prazo previsto na autorização de fornecimento;

4.8- comunicar a pessoa responsável emitente da autorização de passagens ou a Autoridade Competente do Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.9 – garantir, na execução deste contrato, a qualidade dos serviços prestados, como: atenção, agilidade, local comercial dos serviços com sede na cidade de Itaituba, com instalações, aparelhamento, pessoal qualificados e treinados nos serviços de agenciamento de passagens.

4.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local de entrega dos serviços oriundos deste desta licitação entendida como aquele, diretamente entregue ao cliente/viajante ou diretamente ao CONTRATANTE.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos sem defeito e legível, com informações claras objetivas, assim os demais serviços prestados.

## 7. DA DESPESA

7.1. A despesa com o fornecimento das passagens aéreas de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício financeiro, assim indicado.

## MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL

04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0037.2.004 – Manutenção da Secretaria de Governo
04.131.008.2.3000 - Comunicação Social
04.125.0037.2.150 – Procom
04.182.0136.2.006 – Defesa Civil
16.482.0018.2.007 – Habitação
90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção
04.061.0010.2.011 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.121.0031.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
04.121.0031.2.013 – Coordenadoria Municipal de Convênios e Projetos
04.122.0037.2.152 – Secretaria Administrativa
04.128.0037.2.019 – Diretoria de Recursos humanos
04.124.0037.2.154 – Coordenadoria de Controle Interno
26.781.1013.2.023 – Manutenção do Aeroporto Municipal
04.121.0031.2.151 – Coordenadoria de Planejamento COOPLAN
11.334.0010.2.021 – Banco Cidadão
26.125.1013.2.008 – Manutenção da Coordenadoria de Trânsito de Itaituba
04.123.0041.2.017 – Coordenadoria Municipal de Tributos
04.122.0037.2.016 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
04.122.0037.2.083 – Manutenção do Departamento de Desenvolvimento do Interior
04.122.0037.2.146 – Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.1005.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.365.0450.2.055 – Manutenção do Ensino Infantil
12.366.0461.2.057 – Manutenção da EJA
12.122.1005.2.031 – Manutenção do Conselho de Educação
12.128.0066.2.033 – Capacitação do Corpo Docente
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1004.2.073 – Tratamento Fora de Domicilio – TFD
10.125.1004.2.061 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

#### **FUNDO MUNICIPAL DD ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0002.2.112 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.243.0131.2.124 – Gestão e Atendimento do Programa PROJOVEM Adolescente
08.243.0011.2.144 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.241.0012.2.116 – Gestão de Programa a Pessoa Idosa – PSB
08.244.0136.2.136 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

#### **8. DA VIGÊNCIA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

8.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **9. DO CONTRATANTE**

9.1. pagar à CONTRATADA, pelos bilhetes de passagens requisitados e emitidos:

9.2.o preço registrado na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC à época da emissão do bilhete, com a dedução dos descontos e vantagens cabíveis, observando-se o disposto na cláusula VII e seus parágrafos;

9.3. a taxa de embarque relativa aos bilhetes de passagens utilizados, observando-se o disposto no § 5º da cláusula VII; e

9.4. taxa de cancelamento do bilhete de passagem, caso seja cabível a sua cobrança pela companhia aérea.

9.5. solicitar o cancelamento dos bilhetes de passagens, sujeitando-se às condições impostas pelas companhias aéreas e pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANA

9.6 - impedir que terceiros forneçam os serviços prestados de agenciamento de passagens aéreas objeto deste Pregão;

9.7 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.8. fiscalizar, por intermédio do servidor designado, a execução do objeto da contratação;

9.9 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado ou da Autoridade Competente, o fornecimento dos serviços, como agendamento de passagens, bilhetes de passagens, marcação, remarcação, bem como todos os serviços prestados pela agencia em relação viagens devem ser disponíveis a contratante, de acordo com o objeto deste Pregão;

9.10 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços relacionados ao agenciamento de passagens aéreas e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **10. DA CONTRATADA**

10.1 Caberá à CONTRATADA:

10.2 – prestar os serviços de agenciamento de passagens aéreas, de acordo com as especificações dos serviços, como: agenciamento de passagens, marcação, remarcação, fornecimento de bilhetes de passagens e prestar assessoria aos passageiros em transito, conforme especificações constantes no termo de referencia e proposta aceita, adjudicada e homologada.

10.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

10.4- efetuar fornecimento dos serviços requeridos ou solicitados através da Requisição de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interessado(a) CONTRATANTE de imediato ou prazo, de acordo com o prazo previsto na autorização de fornecimento;

10.5- comunicar a pessoa responsável emitente da autorização de passagens ou a Autoridade Competente do Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.6 - garantir, na execução deste contrato, a qualidade dos serviços prestados, como: atenção, agilidade, local comercial dos serviços com sede na cidade de Itaituba, com instalações, aparelhamento, pessoal qualificados e treinados nos serviços de agenciamento de passagens;

10.7 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.9 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

10.10 - fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

10.11 - comunicar imediatamente ao CONTRATANTE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

10.12 - utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;

10.13 - Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.14 - Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

10.15 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Municipal da Cidade de Itaituba, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CONTRATANTE as Guias de Recolhimento (INSS, FGTS e outras) e certidões solicitadas;

10.16 - Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, números de vôos, duração das viagens, escalas e aeroportos de embarque e desembarque dos passageiros;

10.17 - Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de vôo, assegurando o embarque no vôo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

10.18 – Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

10.19 – Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

10.20 – Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

10.21 – Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

10.22 - em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1. O local de entrega dos serviços oriundos deste desta licitação entendida como aquele, diretamente entregue ao cliente/viajante ou diretamente ao CONTRATANTE.

## **12. DO RECEBIMENTO**

12.1. Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos sem defeito e legível, com informações claras objetivas, assim os demais serviços prestados.

Itaituba-PA, 04 de abril de 2017.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro